



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei Nº 653/2007**

### ***“Dispõe sobre a redução de subsídios de Vereador e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova:

**Art. 1º** - Ficam reduzidos os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Paineiras, fixados no art. 2º, incisos IV e V da Lei Municipal nº 598, de 03.09.2004, no equivalente a 10% (dez por cento), para fins de adequação financeira.

**§ Único:** A redução de que trata o caput deste art. terá vigência enquanto não restabelecida as condições financeiras necessárias ao suporte de tais subsídios em sua totalidade, quando então serão recompostos no valor fixado anteriormente, garantido aos vereadores, o ressarcimento dos valores não recebidos, observada a disponibilidade financeira.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paineiras, MG, aos 22 de março de 2007.

**Rodolfo Magela Ribeiro Maia**  
***Presidente da Câmara***  
***Municipal de Paineiras/MG***